



Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI N° 0011145970

Joinville, 18 de novembro de 2021

Processo: **Central de Armazenamento Temporário de Resíduos - Classe I**

Protocolo: **20278/2021**

Endereço do empreendimento: Rua Dona Francisca, nº 6.750, Zona Industrial Norte

Interessado: Ascensus Logística Ltda

OAP Consultores Associados Eireli

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico Conclusivo

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 11 de maio de 2021 e encaminhado por e-mail no dia 11 de maio de 2021, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação dos documentos por meio do Ofício SEI nº 9284904/2021 de 20 de maio de 2021, Ofício SEI nº 9495862/2021 de 14 de junho de 2021 e Ofício SEI nº 0010184446/2021 de 19 de agosto de 2021. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 10 de junho de 2021, 11 de agosto de 2021 e 13 de setembro de 2021 e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 0010416796/2021 em 13 de setembro de 2021.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A NOTÍCIA na data de 08 de outubro de 2021, com base no Art. 33 do Decreto nº 30.210 de 18 de dezembro de 2017. A audiência pública ocorreu no dia 29 de outubro de 2021, às 19h00, por meio do link: <https://us02web.zoom.us/j/86869198977?pwd=blJaRXZYUW1YVlh6TEVFNGQ2TUZBdz09>. Foi disponibilizado um ponto externo com um computador no Grêmio da Whirlpool - Restaurante Theodoro (restaurante superior), localizado na Rua Dona Francisca, nº 7173, Zona Industrial Norte, Joinville/SC.

Foram questionados na referida audiência os seguintes pontos: 1) expedição das licenças pelo Instituto do Meio Ambiente - IMA ao invés da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA.

Foi solicitado parecer técnico à Unidade de Mobilidade da SEPUD, respondido pelo Memorando SEI nº 0011017652/2021 de 11 de novembro de 2021.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o significativo incremento nos sistemas de abastecimento de água, energia e saneamento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento e no sentido de evitar incremento da vazão na rede de drenagem da região;

Considerando o possível impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o número provável de visitantes e no sentido de minimizar o acúmulo de veículos junto a via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do residencial, em relação ao número apresentado atualmente e a ampla e inevitável utilização da Rua Dona Francisca;

Considerando a segurança de pedestres, ciclistas e demais envolvidos no trânsito local;

Recomenda:

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

2 – O condicionamento da emissão do alvará de construção à:

2.1 – Apresentação e aprovação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA de plano detalhado de Execução de Obras destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento.

3 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:

3.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela SEPUD;

3.2 – Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de “ré”;

3.3 – Utilização pelo empreendedor de sistema para escavação de estacas que minimize os impactos em relação à vizinhança (ruídos, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.4 – Apresentação de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento, com projeto aprovado pela SAMA.

3.5 – Elaboração, pelo empreendedor de projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da Rua Dona Francisca, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída ao edifício, os conflitos já existentes e acomodando o fluxo de veículos atual.

O acesso de caminhões deverá ser feito exclusivamente pela Servidão Leopoldo João Vieira durante as operações do empreendimento. O empreendedor deverá ajustar o raio de curvatura da esquina sul da Dona Francisca com a Servidão Leopoldo João Vieira (embora em imóvel inscrição imobiliária 12.00.22.11.0948, não seja o mesmo do empreendimento, o imóvel é utilizado pela operação da mesma empresa), demonstrar detalhadamente a conexão entre a proposta de prolongamento da Servidão Leopoldo João Vieira e a servidão existente e indicar se o prolongamento da servidão será via pública ou privada,

Deverá ainda considerar o projeto geométrico de alargamento da Rua Dona Francisca, realizar a doação ao Município das áreas atingidas pelo projeto de alargamento e recuar em pelo menos cinco metros a guarita de acesso de veículos na Rua Dona Francisca, considerando o novo limite lindeiro (pós-doação),

O bicicletário deverá ser projetado e construído utilizando-se da regulação trazida pelo item 4.4 do PDTA, página 56 (Anexo do Decreto Municipal nº 27.470, de 24 de agosto de 2016), os paraciclos deverão ser os aceitos pela municipalidade dispostos no item 4.5.1 do PDTA (página 59) e a calçada a ser executada pelo empreendedor (página 141) deverá ser construída já levando em consideração o projeto em desenvolvimento pela municipalidade.

O projeto deverá ter a aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

4 – O condicionamento à emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras à:

- 4.1 – Apresentação do contrato de fornecimento de água firmado entre a Ascensus Logística Ltda e a Companhia Águas de Joinville;
- 4.2 – Apresentação e implementação do contrato firmado entre a Ascensus Logística Ltda e a Companhia de Energia Elétrica – CELESC, referente à execução das obras de ligação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;
- 4.3 – Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada, conforme projeto aprovado pela SAMA;
- 4.4 – Execução, às expensas do empreendedor, da recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem pluvial da Rua Dona Francisca comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento. Devendo apresentar relatório técnico das condições da via antes do início e após o término das obras, contendo assinatura do responsável técnico;
- 4.5 – Implantação, às expensas do empreendedor, conforme projeto viário aprovado pela Unidade de Mobilidade da SEPUD, conforme item 3.5.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Apresentação em cada etapa do licenciamento, para a SEPUD, de relatório técnico referente à execução das medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor, com assinatura do responsável técnico.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda a legislação pertinente.



Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos, Coordenador (a)**, em 23/11/2021, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 23/11/2021, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Toledo Alacon, Empregado(a) Público(a)**, em 23/11/2021, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Luis Tomasi, Servidor(a) Público(a)**, em 23/11/2021, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 23/11/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011145970** e o código CRC **53473A09**.

